



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100016301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): KERGINALDO LACERDA DA ROCHA - **CNPJ/CPF:** 785.820.753-91

Endereço: Rua 58 - 371 C - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-200

Telefone: (85) 98760-2692

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Itaú Unibanco S.A.

Nome Fantasia: Banco Itaú Unibanco

CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE CONCEIÇÃO 11º Andar/ nº 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/08/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mki-kocy-tud>

Relato:

Relata o consumidor que trabalhava em determinada empresa e que, em razão de premiação concedida pelo empregador, recebeu o valor de R\$ 2.419,50 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), depositado em sua conta bancária mantida junto ao Banco Itaú, em 30/06/2026.

Afirma que possui contrato de empréstimo consignado junto à instituição financeira reclamada. Contudo, ao receber o referido crédito em sua conta, verificou que o Banco Itaú promoveu o débito integral do valor depositado, sem prévia comunicação, autorização específica ou qualquer aviso acerca da realização da operação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Aduz que entende ser indevida a retenção integral dos valores creditados em sua conta, porquanto o montante recebido decorre de premiação concedida por seu empregador, circunstância que lhe ocasionou prejuízos financeiros e comprometeu sua disponibilidade de recursos.

Relata, ainda, que buscou solucionar administrativamente a demanda junto ao Banco Itaú, requerendo esclarecimentos acerca da retenção realizada, bem como a restituição dos valores debitados. Entretanto, afirma que não obteve solução satisfatória para o caso.

Diante da ausência de resolução, o consumidor recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor a restituição do valor de R\$ 2.419,50 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), indevidamente debitado de sua conta bancária, caso constatada a irregularidade da retenção, bem como a cessação de descontos ou retenções unilaterais incidentes sobre futuros créditos depositados em sua conta, além do fornecimento de esclarecimentos detalhados acerca do fundamento contratual e legal que embasou a operação realizada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Julho de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/07/2026

Ass. do consumidor(a):

KERGINALDO LACERDA DA ROCHA